ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

REABERTURA DO CERTAME-RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO-ABERTURA DA HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

Às nove horas do dia 04 de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac RN, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 025/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, cópia e digitalização com sistema de bilhetagem, para atender o Departamento Regional do Senac/RN.

O pregoeiro iniciou a sessão cumprimentando os representantes das licitantes presentes, quais sejam:

- BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.134/0001-66, representada pelo Sr. Ronald Garibaldi Miranda, CPF nº 466.350.414-00;

- MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, representada pelo Sr. Edinilson da Cunha Vilela, CPF nº 740.403.326-87.

- EBARA TECNOLOGIACOMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, representada pelo Sr. Modesto Batista de Morais Junior, CPF nº 466.708.744-72;

Por conseguinte, a Comissão informou aos licitantes acerca da aprovação da empresa BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.210.134/0001-66 na prova de conceito realizada em 28 de agosto de 2018 pela Comissão de Licitação e o responsável da Gerência de Tecnologia da Informação, Sr. Augusto Andrade, conforme parecer constante do processo.

Indagados se tinham algo a consignar acerca da aprovação da empresa melhor classificada na prova de conceito, os licitantes responderam negativamente.

Ato contínuo, após conferência da inviolabilidade do envelope, a Comissão procedeu com a abertura, análise e rubrica dos documentos de habilitação da empresa BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA. - EPP.

Após análise, os documentos foram repassados aos licitantes para que fizessem o mesmo, não tendo os representantes manifestado a intenção de registrar nada sobre a habilitação.

Desta forma, a Comissão resolveu declarar a empresa BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.134/0001-66 **habilitada** e, consequentemente, **vencedora** do presente certame, tendo em vista o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos em Edital.

Registre-se que fica desde já aberto o prazo de recursal, conforme item 13.1 do Edital.

Nada mais havendo a ser registrado, o Pregoeiro agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Talita Cristina Bocayuva Torres, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Isaac Nilton de Sousa
Presidente da Comissão e
Pregoeiro

Julliana Alliny de Souza Silva
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Talita Cristina Bocayuva Torres
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

_____
BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA. - EPP

_____
MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

_____
EBARA TECNOLOGIACOMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP